

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Ubá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para atender a despesas com a concessão de bolsa aos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal de Ubá, durante o curso de formação, nos termos do § 2º do art. 12 Lei Complementar Municipal 201, de 03 de setembro de 2019, assim como concessão de ajuda financeira para aquisição de uniforme a ser utilizado durante o curso de formação, no limite de R\$ 233.910,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais), com a seguinte classificação:

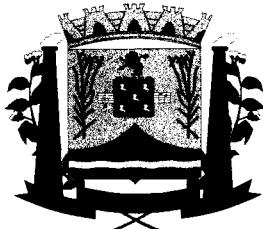
02 – Prefeitura Municipal de Ubá
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0005 – Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
2.020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha(a criar) - R\$ 233.910,00 – DR 200.

Parágrafo Único. O Crédito Especial autorizado neste artigo será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para fornecimento do primeiro fardamento aos integrantes da Guarda Civil Municipal, no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Ubá
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0005 – Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
2.020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
3390.30 – Material de Consumo
Ficha(a criar) - R\$ 70.000,00 – DR 100.

Art. 3º Como alternativa ao fornecimento do primeiro fardamento, previsto no art. 3º, a administração municipal poderá optar pela concessão de auxílio-fardamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

aos guardas civis municipais, hipótese em que o crédito adicional especial autorizado terá a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Ubá
01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0005 – Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
2.020 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
3390.19 – Auxílio Fardamento
Ficha(a criar) - R\$ 70.000,00 – DR 100.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado no 2º ou no art. 3º, será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento municipal de 2022:
02 01 01 06 182 0005 2.020 3390.04 Ficha: 25 R\$ 70.000,00 - DR 100.

Art. 5º Os Créditos Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores previstos no art. 2º no limite de até 10% (dez por cento), em virtude de variação de preços de mercado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2022



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá